



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que prevê o reajuste do salário mínimo para o exercício financeiro de **2025** no âmbito da administração pública do Município de Tenório – PB.

O reajuste está em total conformidade com o **Decreto em 30 de dezembro de 2024**, que estabeleceu o novo valor do salário mínimo nacional em **R\$ 1.518,00**.

Dessa forma, buscamos garantir o cumprimento da legislação federal e assegurar aos servidores municipais o direito ao reajuste salarial compatível com o novo piso nacional.

Face ao exposto, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Tenório – PB, 04 de fevereiro de 2025.

Manoel Vasconcelos

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

Adilson Cesar M. Conserva

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

Câmara Mun. Vereador de Tenório
Aprovado por *910*
Em *07/02/2025*
Presidente

04.721.463/0001-01
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB
"Casa Ladislau Cordeiro de Lima"
Rua Antonio Tomaz, nº 125
CENTRO - CEP: 58665-000
TENÓRIO-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004 /2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

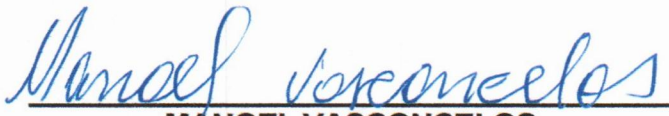
O **Prefeito Constitucional do Município de Tenório**, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tenório – PB, no Poder Legislativo Municipal e em todo o território municipal, para o exercício de 2025, será de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

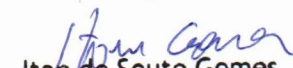
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

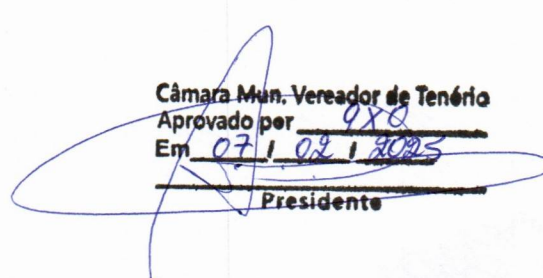
Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.


MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tenório/PB

Câmara Municipal de Tenório
PRESIDENTE
Adilson Cesar M. Conserva

RECEBIDO EM
04 / 02 / 2025


Itan de Souto Gomes
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Tenório

Câmara Mun. Vereador de Tenório
Aprovado por 988
Em 07 / 02 / 2025

Presidente

04.721.463/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB
"Casa Ladislau Cordeiro de Lima"

Rua Antonio Tomaz, nº 125

CENTRO - CEP: 58665-000

TENÓRIO-PB